



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 065 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012

“ALTERA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ESTABELECIDADA NO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do anexo I desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José da Barra, 06 de setembro de 2012.

CARLOS LUCIANO BAZAGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

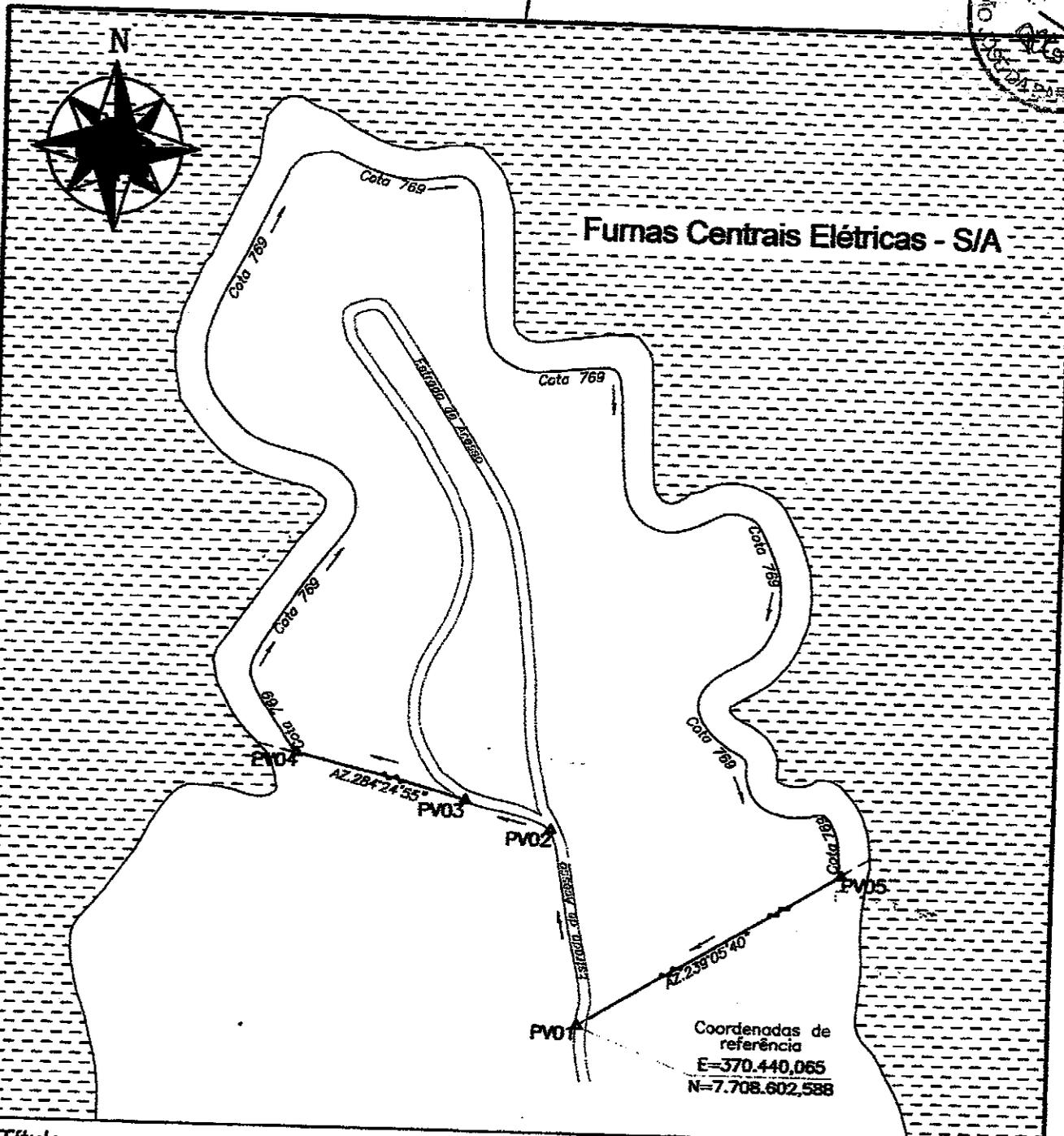
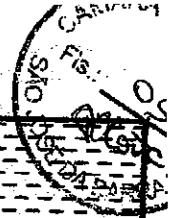
– Uma sorte de terras de campos, com a área de 7.90.00 ha (sete hectares e noventa ares), situada no lugar denominado “Ponta da Serra”, Município de São José da Barra, devidamente transcrita no Cartório do Registro Geral de Imóveis de Alpinópolis na matrícula 156, registro R2-156, livro 2-A, de propriedade da Habitat Imóveis Ltda., conforme Memorial Descritivo abaixo:

“Inicia-se no vértice denominado PV01 (N=7.708.602,59;E=370.440,06), a beira da estrada que dá acesso ao imóvel, daí, margeando-a, segue até o ponto localizado a um azimute e distância de 350°42’49” – 128,58m, no vértice PV02 (N=7.708.729,48;E=370.419,32), onde vira a esquerda e continua até o ponto localizado a um azimute e distância de 287°39’16” – 59,23m, no vértice PV03 (N=7.708.747,44;E=370.362,88), ponto este em cerca de divisas, daí por esta, segue com azimute de 284°24’55”, até o vértice PV04, ponto este localizado na cota de altitude 769 em limites com Furnas Centrais Elétricas S.A, daí, a direita, segue por esta cota contornando toda a península, até o vértice PV05, onde vira a direita e segue com azimute 239°05’40” até o início desta descrição, no vértice PV01 perfazendo o perímetro da gleba, qual possui área matriculada de 07.90.ha (sete hectares e noventa ares). Todas as coordenadas aqui descritas, assim como azimutes e distâncias foram referenciadas ao Fuso-23, do meridiano central 45% utilizando-se o Sistema de Coordenadas Planas SIRGAS 2000, conforme padrão do IBGE e calculados com base no Plano UTM de projeção cartográfica. É parte integrante e obrigatória deste memorial mapa anexo em folha única”.

São José da Barra, 06 de setembro de 2012.


CARLOS LUCIANO BAZAGA
PREFEITO MUNICIPAL

(DOC N.º 05)



Título		Levantamento perimetral Descrição georreferenciada de perímetro	
Imóvel		Loteamento Costa Azul Matrícula 156 - Comarca de Alpinópolis	
Proprietário		Vários	
Município	São José da Barra - MG	Área Matriculada	07.90.00 ha
Responsável Técnico			
 Allan Vitor de Absis Mendonça Eng. Agrônomo / CREA-MG 109278/D			
Escala	1/4.000	Data	01/07/2012